

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO PROTOCOLADOS VIA PORTAL BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico nº 19/2026 Processo
Administrativo nº 64/2026 Município de
Ibirubá/RS**

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1, protocolado em 10/03/2026 as 14:47:

Requerimento	Criado em
Qual empresa está prestando o serviço atualmente? O Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema deverá ser um vigilante com CBO 5173-30? A pronta resposta deverá chegar ao local do acionamento em quantos minutos? As manutenções deverão ser efetuadas em quanto tempo após o seu chamado?	10/03/2026 14:47

a) Qual empresa está prestando o serviço atualmente?

Atualmente, conforme é possível verificar publicamente no Portal da Transparência do Município, a empresa que presta os serviços é a GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA.

b) O Agente capacitado disponível 4(quatro) horas, para ficar de guarda no local de atendimento em possíveis intercorrências do Sistema deverá ser um vigilante com CBO 5173-30?

Em resposta ao questionamento, esclarece-se que deverá ser rigorosamente observado o disposto no Edital, de modo que o profissional disponibilizado para atendimento de possíveis intercorrências do sistema deverá possuir enquadramento ocupacional compatível com as atividades efetivamente exigidas no objeto licitado. Assim, o CBO apresentado deverá guardar correspondência com as atribuições previstas no edital, especialmente no que se refere às atividades de guarda no local, vigilância, acompanhamento e pronto atendimento.

Ressalta-se, ainda, que, conforme o item 4.9 do Edital, em se tratando de serviços com



fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, bem como as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**a) A pronta resposta deverá chegar ao local do acionamento em quantos minutos?
As manutenções deverão ser efetuadas em quanto tempo após o seu chamado?**

Em atenção ao questionamento, esclarece-se que os prazos constam no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, que integra o edital, nos termos do item 1.1, ao estabelecer que a contratação observará o disposto no termo de referência. Quanto à pronta resposta, sempre que ocorrer disparo do sistema, a empresa contratada deverá deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local, sendo o tempo máximo admitido de 10 (dez) minutos, contados a partir do disparo do sistema. Além disso, outro técnico responsável pelo monitoramento remoto deverá realizar ligação em até 30 (trinta) segundos após o disparo do alarme. Isso está previsto no item 4.2.5, alíneas “a” e “b” do ETP.

Quanto às manutenções, o documento prevê que a manutenção dos equipamentos deverá ocorrer de forma preventiva mensalmente ou quando necessária, em qualquer momento, diurno ou noturno, com prazo máximo de atendimento de 6 (seis) horas. Isso está previsto no item 4.3 – Manutenção dos Equipamentos.



2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2, protocolado em 10/03/2026 as 16:29:

A empresa interessada em participar do certame, com o devido respeito, vem apresentar o presente pedido de esclarecimento em anexo.

10/03/2026
16:29

PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO.pdf



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Processo Administrativo nº 64/2026

Município de Ibirubá/RS

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa interessada em participar do certame, com o devido respeito, vem apresentar o presente pedido de esclarecimento, acerca da sugestão de que o agente disponibilizado para atendimento das intercorrências seja enquadrado no **CBO 5173-30 (Vigilante)**, conforme questionamento formulado por outra licitante em pedido de esclarecimento já apresentado.

Ocorre que, ao se analisar o objeto licitado e as disposições constantes do Edital e do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação tem por finalidade a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de alarme, com atendimento de ocorrências e vigilância local em caso de arrombamento ou situação similar, de forma ininterrupta.

Além disso, o ETP estabelece que:

- a equipe de atendimento emergencial deverá ser composta por inspetores treinados e aptos a fornecer suporte de segurança a situações de risco, com deslocamento ao local quando solicitados pela central de monitoração;
- os profissionais deverão estar uniformizados e equipados com rádio portátil/celular para comunicação direta e imediata com a central;
- o atendimento ao disparo deverá ocorrer com deslocamento imediato, observado o tempo máximo previsto no termo de referência.

Nesse contexto, verifica-se que o instrumento convocatório não restringe expressamente a execução do serviço exclusivamente ao **CBO 5173-30 (Vigilante)**, mas exige, de forma material, que a contratada disponibilize profissional capacitado, treinado e apto ao atendimento das ocorrências, em compatibilidade com as atividades efetivamente contratadas.

Assim, considerando que o **CBO 5174-20 (Vigia)** também se refere a função correlata de vigilância/guarda patrimonial, compatível com atividades de acompanhamento, fiscalização do local, pronta averiguação de disparos e apoio presencial inicial, entende-se que referido enquadramento ocupacional também atende ao edital, desde que o profissional designado possua o devido treinamento, capacitação e condições operacionais para executar as atribuições exigidas no contrato.

Cumprе salientar, ainda, que o setor de segurança privada se encontra em cenário de transição normativa, em razão da entrada em vigor da Lei nº 14.967/2024, cuja regulamentação complementar ainda se encontra em desenvolvimento, conforme



reconhecido pela própria Polícia Federal. Nesse contexto, recomenda-se interpretação compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade, evitando-se restrição indevida mediante adoção de leitura excessivamente formalista quanto ao enquadramento ocupacional, sobretudo quando o **CBO 5174-20 (Vigia)** contempla atribuições materialmente compatíveis com o objeto licitado.

Tal interpretação prestigia os princípios da ampla competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa, evitando restrição excessiva sem previsão editalícia expressa, especialmente porque o foco da contratação está na efetiva prestação do serviço de monitoramento e resposta presencial, e não na adoção exclusiva de um único código ocupacional, quando houver enquadramentos correlatos aptos ao atendimento do objeto.

Diante disso, solicita-se o seguinte esclarecimento:

Está correto o entendimento de que, para fins de atendimento ao edital, também será aceito o CBO 5174-20 (Vigia), além do CBO 5173-30 (Vigilante), desde que o profissional disponibilizado possua capacitação e esteja apto a executar as atividades previstas no objeto, no termo de referência e no ETP?

- a) Está correto o entendimento de que, para fins de atendimento ao edital, também será aceito o CBO 5174-20 (Vigia), além do CBO 5173-30 (Vigilante), desde que o profissional disponibilizado possua capacitação e esteja apto a executar as atividades previstas no objeto, no termo de referência e no ETP?**

Em resposta ao questionamento, esclarece-se que deverá ser rigorosamente observado o disposto no Edital, de modo que o profissional disponibilizado para atendimento de possíveis intercorrências do sistema deverá possuir enquadramento ocupacional compatível com as atividades efetivamente exigidas no objeto licitado. Assim, o CBO apresentado deverá guardar correspondência com as atribuições previstas no edital, especialmente no que se refere às atividades de guarda no local, vigilância, acompanhamento e pronto atendimento. Ressalta-se, ainda, que, conforme o item 4.9 do Edital, em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, bem como as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROTOCOLADO VIA PORTAL
BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Processo Administrativo nº 64/2026

Município de Ibirubá/RS

1. Do pedido de esclarecimento 3, protocolado em 12/03/2026, às 14:43:

Prezados,

A empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.364.152/0001-27**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1. A Administração adotará retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Não há, previsão expressa de retenção por conta vinculada nem por fato gerador. No pagamento, serão retidos na fonte os percentuais tributários previstos em lei e que o pagamento ocorrerá após nota fiscal atestada. Como o objeto é um serviço integrado de monitoramento eletrônico e resposta a ocorrências, e não um contrato claramente estruturado por postos fixos de dedicação exclusiva, esse mecanismo de retenção não foi especificado.

2. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?

Atualmente, conforme é possível verificar publicamente no Portal da Transparência do Município, a empresa que presta os serviços é a **GEATEL SERVIÇOS DE TELEFONIA E SEGURANÇA LTDA.**



3. Qual a data de previsão do início do contrato?

Não há data certa de início já fixada. A minuta informa que a vigência será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Além disso, o prazo de instalação dos equipamentos é de 15 dias a contar da assinatura do contrato. Então, o início ocorrerá após a conclusão do certame e a formalização contratual.

4. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

A proposta deve incluir todos os custos da execução e, se houver regime de dedicação exclusiva, que o licitante informe o instrumento coletivo aplicável. Então, a alocação contábil dessa despesa não foi padronizada pela Administração, deverá seguir a legislação e a convenção efetivamente aplicável à categoria que a empresa alocar.

5. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Havendo mão de obra em dedicação exclusiva, o licitante deve indicar o instrumento coletivo aplicável e garantir o salário normativo ou mínimo. Assim, só será custo obrigatório se decorrer da CCT/ACT/sentença normativa da categoria realmente utilizada pela contratada.



**6. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada?
Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?**

O objeto não foi estruturado em postos 12x36. O contrato é de monitoramento eletrônico remoto contínuo, manutenção, ronda/resposta técnica e eventual permanência de agente por 4 horas em intercorrências, sem tabela de postos por jornada. Portanto, o objeto não define intrajornada, indenização ou cobertura para “posto 12x36” porque essa modelagem não foi adotada.

**7. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada?
Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?**

O certame não descreve postos fixos de 40h/44h, mas sim um serviço contínuo por solução tecnológica e atendimento a eventos. Como a Administração não fixou escalas humanas por posto, não é possível afirmar, como seria a intrajornada nesses regimes.

**8. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada?
Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?**

O edital não estabelece postos fixos com jornadas de 30h ou 36h. O instrumento trata da prestação contínua do serviço por solução tecnológica e equipe de atendimento, e não da contratação por postos humanos previamente parametrizados.



9. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

Não há previsão específica no edital de pagamento destacado de adicional noturno ou de parametrização de hora noturna reduzida. O certame exige prestação ininterrupta 24/7, mas não detalha planilha trabalhista por posto. Logo, eventual incidência desse custo, se existente na estrutura operacional da contratada, deverá ser considerada por ela na composição da proposta, nos termos da legislação e do instrumento coletivo aplicável.

10. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

A proposta deve conter todos os custos necessários à perfeita execução do objeto. Assim, eventual custo decorrente da organização interna da contratada deverá ser absorvido em sua composição global de preços.

11. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Não é fixado intervalo intrajornada específico, justamente porque não estruturam o objeto por postos de trabalho e jornadas humanas determinadas. A definição da escala de trabalho e dos intervalos legais da equipe da contratada integra sua organização interna, desde que sejam observadas a legislação aplicável e a continuidade do serviço contratado.

12. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Não. O que a minuta contratual exige é que a contratada mantenha preposto para representá-la na execução do contrato. Não há exigência de permanência física fixa e contínua nas dependências da Administração.



13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Não há previsão expressa de garantia de proposta para este certame. A minuta contratual, inclusive, dispõe que não haverá exigência de garantia contratual da execução. Embora o edital contenha cláusula padronizada sobre garantia adicional em hipóteses de serviços de engenharia com proposta inferior a determinado percentual do orçamento, tal previsão está inserida em bloco específico de serviços de engenharia, ao passo que o presente objeto foi qualificado como serviço comum de monitoramento eletrônico.

14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

O edital não apresenta tabela fechada de encargos sociais. Ele determina que a proposta inclua todos os custos incidentes na execução do objeto e, quanto aos tributos variáveis, estabelece que a cotação observe a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Assim, a composição deve refletir a realidade jurídico-tributária da licitante, desde que compatível com a legislação, com o instrumento coletivo aplicável e com a exequibilidade da proposta.

15. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

A estimativa de preços decorreu de pesquisa de mercado com valores homologados/contratados no Licitacon, PNCP e fornecedores locais. Logo, não há, nos documentos disponibilizados, indicação de número de registro no MTE nem de sindicato específico adotado pela Administração como base única do orçamento.



16. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Não há previsão expressa de repactuação automática por nova CCT. A minuta contratual prevê **reajuste anual pelo INPC**, após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado. Assim, à luz dos documentos do certame, o regime previsto é de reajuste anual nos termos contratuais, e não de repactuação automática vinculada a novo instrumento coletivo.

17. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Não há cláusula impondo vistoria obrigatória. Contudo, a qualificação técnica exige Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, atestando que a licitante conhece os locais, condições ambientais e técnicas, grau de dificuldade dos trabalhos e demais aspectos que possam influenciar na execução. Portanto, não se identifica obrigatoriedade formal de vistoria presencial, mas há exigência de pleno conhecimento das condições locais.

18. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

O edital/ETP não traz relação detalhada de peças, quantidades, modelo ou padrão visual dos uniformes. O que se exige é que as equipes de atendimento emergencial sejam compostas por inspetores treinados, aptos ao suporte em situações de risco, e que estejam uniformizados e equipados com rádios portáteis/celulares para comunicação direta com a central. Assim, há exigência funcional de uniforme, sem detalhamento minucioso do kit.



19. Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Os documentos trazem especificações técnicas amplas. Entre as exigências constam: central própria ou base filial no Município, servidor backup, redundância elétrica e de comunicação, software profissional licenciado com logs e histórico, aplicativo móvel próprio, radiocomunicação licenciada, painel/central de alarme, teclado de acesso, baterias, sensores, sirenes piezoelétricas, meios de comunicação por Ethernet/IP, GPRS/SIM corporativo e/ou rádio alarme, além de todo o material necessário à instalação e funcionamento dos equipamentos. As quantidades específicas variam conforme cada local do Anexo/planilha do objeto.

20. Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Não se aplica ao objeto licitado. O certame trata exclusivamente de monitoramento eletrônico remoto, instalação/manutenção de sistemas de alarme, atendimento de ocorrências, rondas motorizadas e suporte relacionado à segurança patrimonial. Não há previsão de fornecimento de material de limpeza e higiene.

20.1. Em caso de reembolso dos materiais, existe um valor máximo mensal ou por item?

Não há previsão, porque o objeto não contempla reembolso de material de limpeza e higiene.

20.2. Quais tipos de materiais estão incluídos (ex.: produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete, sacos de lixo, etc.)

Nenhum material dessa natureza foi incluído no objeto.



20.3. Há uma lista de materiais autorizados ou marcas específicas que devem ser utilizadas?

Não. Os documentos não disciplinam esse tipo de fornecimento, por não integrar o objeto contratado.

20.4. Como deve ser feito o processo de comprovação das despesas (nota fiscal, recibo, envio por sistema)?

Não há procedimento previsto, pois inexistente reembolso dessa natureza no certame.

20.5. Qual é o prazo para solicitação e pagamento do reembolso?

Não há previsão, pelas mesmas razões acima.

20.6. Existe alguma periodicidade definida para reposição ou solicitação dos materiais?

Não há, porque tais materiais não compõem o objeto da contratação.

21.O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

O pagamento é estruturado de forma mensal, vinculado aos serviços contratados por item/local, e não por horas efetivamente trabalhadas. O edital adota como critério de julgamento o menor preço mensal, a planilha do objeto utiliza unidade “Mês” com quantidade 12, e o pagamento ocorre mediante nota fiscal referente aos serviços mensais atestados pelo fiscal.



22. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

O edital não utiliza a expressão “documentos egressos”. O que ele exige são os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, encaminhados em formato digital pelo sistema, além de documentos específicos de qualificação técnica e de documentos adicionais do vencedor para assinatura do contrato.

23. Qual o ISS do (s) município (s)?

A alíquota de ISS em Ibirubá é de 3%.

24. Haverá recesso forense? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Não se ajusta ao objeto e ao ente contratante, pois não se trata de contratação do Poder Judiciário. De todo modo, o edital e o ETP são claros ao exigir prestação ininterrupta, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive em períodos noturnos e dias não úteis. Assim, o serviço não está condicionado ao expediente administrativo regular, mantendo-se a prestação contínua e a remuneração mensal contratual.

25. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Os documentos do certame não disciplinam essa hipótese. Como a contratação não está modelada por posto individualizado de mão de obra com planilha detalhada de benefícios por empregado, não há cláusula que preveja abatimento automático na fatura em razão de renúncia ao vale-transporte. Trata-se de questão interna da composição de custos da contratada, a ser tratada conforme a legislação aplicável e o instrumento coletivo pertinente.

Ibirubá, 20 de março de 2026.

Everton Lagemann
Secretário de Administração e Planejamento

